

LEI Nº 236/2011

“Autoriza a Abertura de Credito
Adicional Especial, e dá Outras
Providências”



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

Lei nº. 236/2011

*“Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Especial,
e dá outras providências”*

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.262,49 (Seiscentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para o fim que indica:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

12- Educação

12365 – Educação Infantil

123650301 – Desenvolvimento de Educação Básica Infantil

Projeto 1023

FINALIDADE: 5005 – CRECHE LINHA DA SERRA

Comunidade Linha da Serra

Escola Infantil – Tipo C 220V – R\$ 618.262,49

NATUREZA DA DESPESA

44.90.51 = Obras e Instalações R\$ 618.622,49

TOTAL R\$ 618.622,49

Art. 2º - Os recursos para à cobertura de Crédito autorizado no artigo anterior serão oriundos das seguintes fontes:

- Transferências Federais - FNDE..... R\$ 618.622,49



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

- TOTAL R\$ 618.622,49

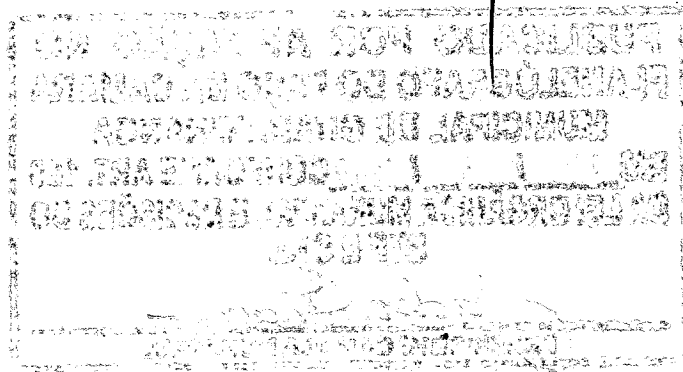
Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será aberto neste exercício de 2011, podendo seus saldos remanescentes, serem reabertos no orçamento do exercício seguinte.

Art. 4º - O Crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 9 de novembro de 2011, 54º ano da emancipação política de Guaramiranga.

Luís Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga



Publicada e registrada nos lugares costumeiros, na data supra.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 10 11 2011 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 5º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 8º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 10º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 11º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 12º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 13º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 14º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 15º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 16º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 17º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 18º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 19º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 20º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 21º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 22º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 23º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 24º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 25º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 27º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 28º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 29º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 30º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 31º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 32º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 33º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 34º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 35º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 36º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 37º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 38º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 39º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 40º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 41º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 42º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 43º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 44º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 45º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 46º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 47º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 48º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 49º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.
Art. 50º - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA
EM 10 11 2011 CONFORME ART. 108
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO
STF E STJ.**
[Handwritten Signature]
PRÉSIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

Publicada e registrada nos livros costumeiros na data de sua publicação.